

## LEI Nº 678/2024 De 28 de Fevereiro de 2024

Altera as disposições da Lei Nº 386 de 25 de março de 2019 para atualizar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de São Cristóvão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela de vencimentos do Anexo III da lei Nº 386/2019, que passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei ficam por conta dos repasses do Governo Federal e dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2024, mas o pagamento do piso e seus reflexos financeiros por parte do Município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Fevereiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 001/2024  
De 16 de Janeiro de 2024

## ANEXO I

### LEI Nº 678/2024 De 28 de Fevereiro de 2024

#### TABELA SALARIAL

#### AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VENCIMENTO	2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,59	3.604,22	3.784,43	3.973,65	4.172,33	4.380,95

Projeto de Lei nº 001/2024  
De 16 de Janeiro de 2024